

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ 22 de Janeiro de 2021 N° 27.921

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a redistribuição de cargos de em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior

1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica

1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção

1.2. Gerência de Protocolo

1.3. Gerência de Arquivo Setorial

1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios

1.4.1. Gerência Contábil

1.4.2. Gerência de Convênios

1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.5.1. Gerência Financeira

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

| | |
|--|---|
| Secretário-Chefe da Casa Civil | Mauro Carvalho Junior |
| Secretário-Chefe de Gabinete do Governador | Jordan Espindola dos Santos |
| Secretário de Estado de Agricultura Familiar | Silvano Ferreira do Amaral |
| Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania | Rosamaria Ferreira de Carvalho |
| Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação | Nilton Borges Borgato |
| Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer | Alberto Machado |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico | Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa |
| Secretário de Estado de Educação | Alan Resende Porto |
| Secretário de Estado de Fazenda | Rogério Luiz Gallo |
| Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística | Marcelo de Oliveira e Silva |
| Secretária de Estado de Meio Ambiente | Mauren Lazzaretti |
| Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | Basilio Bezerra Guimarães dos Santos |
| Secretário de Estado de Saúde | Gilberto Gomes de Figueiredo |
| Secretário de Estado de Segurança Pública | Alexandre Bustamante dos Santos |
| Procurador-Geral do Estado | Francisco de Assis da Silva Lopes |
| Secretário Controlador-Geral do Estado | Emerson Hideki Hayashida |

- 1.5.2. Gerência de Orçamento
- 1.6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.6.1 Gerência de Contratos
- 1.7. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.7.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.7.2. Gerência de Transportes
 - 1.7.3. Gerência de Apoio Logístico
- 1.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
 - 1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
 - 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
 - 1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência
- 2. Superintendência de Educação Profissional e Superior
 - 2.1. Coordenadoria de Fiscalização
 - 2.2. Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
 - 2.3. Coordenadoria de Avaliação Institucional
 - 2.4. Coordenadoria de Educação à Distância
 - 2.5. Coordenadoria de Regulação de Supervisão da Educação Superior
- 3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos
 - 3.1. Coordenadoria de Projetos
 - 3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
 - 1.1. Conselho Diretor
 - 1.1.1. Conselho Fiscal
 - 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 1.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
 - 2.1. Conselho Diretor
 - 2.1.1. Conselho Fiscal
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
 - 3.1. Conselho Diretor
 - 3.1.1. Conselho Fiscal
 - 3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
 - 4.1. Conselho Diretor
 - 4.1.1. Conselho Fiscal
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
 - 5.1. Conselho Diretor
 - 5.1.1. Conselho Fiscal
 - 5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
 - 6.1. Conselho Diretor
 - 6.1.1. Conselho Fiscal
 - 6.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 6.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

- 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá
 - 7.1. Conselho Diretor
 - 7.1.1. Conselho Fiscal
 - 7.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.3. Coordenadoria de Integração Escola Comunidade

- 8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde
 - 8.1. Conselho Diretor
 - 8.1.1. Conselho Fiscal
 - 8.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 8.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 8.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

- 9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
 - 9.1. Conselho Diretor
 - 9.1.1. Conselho Fiscal
 - 9.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 9.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 9.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
- 2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes no item 2 do inciso VI e inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior.

Art. 11 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá

fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 665, de 06 de outubro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


NILTON BORGES BORGATO
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE | |
|--|--------------------------|------------|--------|
| | | CARGO | FUNÇÃO |
| NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA | | | |
| 1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | |
| NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação | | | |
| - Secretário | DGA-1 | 1 | - |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO | | | |
| 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados | | | |
| - NGER | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI | | | |
| - Gestor de UNISECI | DGA-6 | - | 1 |
| 3. Ouvidoria Setorial | | | |
| 4. Unidade Jurídica | | | |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete de Direção | | | |
| - Chefe de Gabinete | DGA-4 | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria | | | |
| - Assessor Especial I | DGA-2 | 3 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 2 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | | |
| 1. Superintendência de Administração Sistêmica | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |

| | | | |
|--|-------|---|---|
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 3 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.2. Gerência de Protocolo | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.3. Gerência de Arquivo Setorial | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.4.1. Gerência Contábil | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.4.2. Gerência de Convênios | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.5.1. Gerência Financeira | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.5.2. Gerência de Orçamento | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.6.1. Gerência de Contratos | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.7. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 2 | - |
| 1.7.1. Gerência de Patrimônio e Materiais | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.7.2. Gerência de Transportes | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.7.3. Gerência de Apoio Logístico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | | |
| 1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência de Educação Profissional e Superior | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 2.1. Coordenadoria de Fiscalização | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |

| | | | |
|---|-------|---|---|
| 2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.4 Coordenador de Educação à Distância | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 2.5 Coordenador de Regulação e Supervisão da Educação Superior | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos | | | |
| -Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1. Coordenador de Projetos | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA | | | |
| 1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| 1.1 Conselho Diretor | | | |
| 1.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 2.1 Conselho Diretor | | | |
| 2.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 3.1 Conselho Diretor | | | |
| 3.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 4.1 Conselho Diretor | | | |
| 4.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |

| | | | |
|--|-------|---|---|
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 5.1 Conselho Diretor | | | |
| 5.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 2 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 6.1 Conselho Diretor | | | |
| 6.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 7.1 Conselho Diretor | | | |
| 7.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| -Coordenador | DGA6 | 1 | - |
| 7.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 8.1 Conselho Diretor | | | |
| 8.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 8.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo | | | |
| - Diretor | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | 1 | - |
| 9.1 Conselho Diretor | | | |
| 9.1.1 Conselho Fiscal | | | |
| 9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |

| | | | |
|---|-------|-----|---|
| 9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| SUBTOTAL | | 108 | 1 |
| TOTAL | | 109 | |

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DECRETO

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1 | 1 | - |
| DGA 2 | 5 | - |
| DGA 3 | 0 | - |
| DGA 4 | 17 | - |
| DGA 5 | 5 | - |
| DGA 6 | 47 | 1 |
| DGA 7 | 0 | - |
| DGA 8 | 27 | - |
| DGA 9 | 6 | - |
| DGA 10 | 0 | - |
| SUBTOTAL | | 108 |
| TOTAL | | 109 |

***Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 04 de janeiro de 2021.**

DECRETO Nº 796, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso, disciplina a eleição de seus membros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 147959/2020, e

Considerando o disposto nos artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, órgão colegiado do Sistema Estadual de Recursos Hídricos de caráter consultivo, deliberativo e recursal, compete:

I - exercer funções normativas, deliberativas e consultivas pertinentes à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos;

II - aprovar os critérios de prioridades dos investimentos financeiros relacionados com os recursos hídricos e acompanhar sua aplicação;

III - avaliar e opinar sobre os programas encaminhados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

IV - aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH apresentado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, ouvido previamente os Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas, acompanhar respectiva execução e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - estabelecer critérios gerais para a outorga de uso dos recursos hídricos e para a cobrança pelo uso da água e rateio dos custos entre os beneficiários das obras de aproveitamento múltiplo ou interesse comum, levando em consideração o disposto no decreto regulamentador;

VI - referendar os valores da cobrança de uso da água aprovados pelos Comitês de Bacias;

VII - aprovar propostas de instituição dos Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos;

VIII - mediar e decidir, em última instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

IX - decidir os conflitos existentes entre os comitês de bacias hidrográficas estaduais;

X - julgar, em última instância, os recursos administrativamente interpostos, relacionados aos recursos hídricos;

XI - representar o Governo do Estado, através de seu representante legal, junto aos órgãos federais e entidades nacionais que tenham interesses relacionados aos recursos hídricos de Mato Grosso;

XII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos - FEHIDRO;

XIII - zelar e estabelecer diretrizes para a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

CAPÍTULO I
DOS REPRESENTANTES

Art. 2º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO será presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, e composto paritariamente pelos seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos e instituições representativas do Poder Público:

- a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- b) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;
- c) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- d) Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF;
- e) Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;
- g) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- h) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- i) Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.
- j) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT;
- k) Universidade Federal do Estado de Mato Grosso - UFMT;
- l) Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

II - entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES;
- b) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS;
- c) Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM;
- d) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- e) 2 (dois) representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH da Região Hidrográfica Amazônica, instituídos no Estado;
- f) 2 (dois) representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH da Região Hidrográfica do Paraguai, instituídos no Estado;
- g) 2 (dois) representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH da Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, instituídos no Estado;
- h) 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais.

III - representantes de Usuários de Água:

- a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO;
- b) Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT;
- c) Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso - SINDENERGIA/MT;
- d) 1 (um) representante do setor de abastecimento/saneamento;
- e) 1 (um) representante do setor de pesca;
- f) 1 (um) representante do setor de turismo e lazer;
- g) 1 (um) representante do setor hidroviário;
- h) 1 (um) representante do setor de aquicultura;
- i) 1 (um) representante do setor de irrigantes;
- j) 1 (um) representante do setor de mineração;
- k) 2 (dois) representantes do setor de serviços/uso doméstico.

§ 1º Os membros de que tratam o inciso I, as alíneas 'a', 'b', 'c', e 'd' do inciso II e, as alíneas 'a', 'b', 'c' do inciso III deste artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam para o biênio seguinte nos 45 (quarenta e cinco) dias que antecederem o fim do mandato anterior, devendo a escolha recair, preferencialmente, em pessoas que tenham afinidade com a área de recursos hídricos.

§ 2º Os representantes de que trata as alíneas 'e', 'f' e 'g' do inciso II deste artigo serão indicados pelo Fórum Estadual de Comitês

de Bacia Hidrográfica no mesmo prazo estabelecido no §1º deste artigo, devendo ser necessariamente representantes da sociedade civil, usuários de água ou de comunidades indígenas.

§ 3º O CEHIDRO em reunião ordinária ou extraordinária deliberará sobre exclusão da instituição que:

I - faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) reuniões intercaladas no ano;

II - tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Os integrantes do CEHIDRO não receberão qualquer espécie de retribuição pecuniária, sendo a atuação considerada de relevante interesse público.

§ 1º Os conselheiros, com exceção dos representantes dos órgãos e instituições governamentais, terão direito ao pagamento de passagem por via terrestre e/ou aérea e de diária equivalente ao valor pago ao servidor de nível superior do órgão ambiental estadual, quando designado a participar de reunião ou audiência pública fora de seu domicílio.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições governamentais terão suas despesas de transporte e hospedagem custeadas pelo órgão de origem.

CAPÍTULO II DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ELEITORAIS

Art. 4º Os representantes de que tratam a alínea 'h' do inciso II e alíneas 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso III do art. 2º serão eleitos em Audiências Públicas a serem realizadas separadamente para cada segmento.

§ 1º As Audiências Públicas Eleitorais de que tratam a *caput* serão convocadas pelo Presidente do CEHIDRO, no prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do vencimento de cada mandato.

§ 2º O Edital de convocação das Audiências Públicas será elaborado e publicado no Diário Oficial do Estado pelo Presidente do CEHIDRO, no prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do vencimento de cada mandato.

§ 3º As audiências públicas eleitorais e o processo de inscrição das entidades interessadas serão realizadas na Secretaria do CEHIDRO e analisadas por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes da Procuradoria-Geral do Estado, Ministério Público Estadual e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sendo presidida pelo representante da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 4º As entidades interessadas em concorrer às vagas constantes nas alíneas 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso III do art. 2º deverão se habilitar a participar da audiência pública de seu segmento, durante o período e horário a serem definidos no Edital de Convocação, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

I - cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, comprovando sua atuação no segmento em questão;
II - outorga de direito de uso da água válida;
III - procuração do presidente, quando ausente, para que o procurador o represente no referido processo eleitoral.

§ 5º As entidades de que trata a alínea 'h' do inciso II do artigo 2º deverão se habilitar a participar da Audiência Pública durante o período e horário a serem definidos no Edital de Convocação, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

I - cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, com pelo menos 02 (dois) anos de constituição;
II - cópia da ata da eleição da última diretoria;
III - declaração indicando a qual bacia hidrográfica pertence;
IV - comprovantes do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos;
V - procuração do presidente, quando ausente este, para que o procurador o represente no referido processo eleitoral.

§ 6º Os documentos indicados nos §§ 4º e 5º poderão ser autenticados no ato do recebimento por servidor da Secretaria do CEHIDRO.

Art. 5º A Comissão Eleitoral, após a análise dos documentos indicados nos §§4º e 5º, publicará no Diário Oficial do Estado ata com a relação das entidades inscritas habilitadas e não habilitadas a concorrerem à eleição.

Art. 6º As inscrições poderão ser impugnadas por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente protocolado na Secretaria do CEHIDRO, no período a ser indicado no Edital de Convocação.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral decidirá as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, publicando a sua decisão no sítio eletrônico do CEHIDRO.

Art. 7º Caso se comprove a existência de Associações, Instituições, Federações, Confederações ou demais entidades representativas em nível estadual, dos segmentos elencados nas alíneas 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso III do art. 2º, a mesma assumirá automaticamente a vaga referente a seu segmento, sem a necessidade de realização de processo eleitoral.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição dos membros do CEHIDRO ocorrerá por meio de audiência pública à qual será realizada na seguinte ordem:

I - abertura de sessão;
II - votação;
III - apuração dos votos; e
IV - proclamação do resultado.

Art. 9º Para exercer o direito de voto, o representante da entidade habilitada, receberá da mesa a cédula vistada, onde deverá indicar 03 (três) entidades habilitadas a participar do processo eleitoral do segmento em votação, depositando-a na urna indicada.

§ 1º Cada representante ou procurador, poderá representar uma única entidade para votação.

§ 2º Caso em uma mesma cédula de votação conste mais de uma vez o nome de uma instituição, será computado apenas um voto para a mesma.

Art. 10 Apurados os votos depois de preenchidas as vagas previstas na alínea 'h' do inciso II e alíneas 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso III do art. 2º deste decreto, as vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas pelas entidades mais votadas.

Parágrafo único Em caso de empate, serão proclamadas vencedoras as entidades com registro dos atos constitutivos mais antigos.

Art. 11. As entidades eleitas encaminharão ao CEHIDRO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o nome de seus representantes, titular e suplente, para nomeação pelo Presidente do CEHIDRO.

Parágrafo único É vedado a qualquer conselheiro exercer mais de uma representação, seja titular ou suplente.

Art. 12 Os integrantes do CEHIDRO terão mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

Parágrafo único Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, devendo ser empossados até o final do mandato constante do biênio antecessor.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 13 O Conselho reunir-se-á em local adequado, aberto ao público, ordinariamente a cada bimestre sendo o calendário anual de reuniões estabelecido na última sessão de cada ano.

§ 1º As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de seus membros e em caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário Adjunto responsável pelo assunto, da Secretaria

de Estado de Meio Ambiente, e na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Executivo do CEHIDRO.

§ 3º As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas por seu Presidente ou por, no mínimo, 10 (dez) Conselheiros, respeitado o Regimento Interno.

§ 4º As reuniões poderão ser realizadas através de videoconferência.

Art. 14 O Conselho se manifestará por meio de:

I - Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho;

II - Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada a recursos hídricos;

III - Acórdão: decisão colegiada proferida pela Comissão Julgadora de Recursos em processos administrativos relativos a autos de infração relacionados a recursos hídricos;

IV - Proposição: quando se tratar de proposta sobre matéria relacionada a recursos hídricos a ser encaminhada ao Poder Executivo;

V - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área de recursos hídricos;

VI - Súmula: enunciado do Conselho Pleno que registra a interpretação pacífica ou majoritária adotada a respeito de processos administrativos por infração das normas de utilização de recursos hídricos, a partir do julgamento de diversos casos análogos, com a finalidade de promover a uniformização das decisões.

Parágrafo único Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as resoluções, acórdãos e súmulas. As moções, proposições, recomendações e atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do CEHIDRO.

Art. 15 O Conselho poderá convidar autoridades públicas, de todos os entes federativos, para participarem das reuniões de interesse da parte, bem como técnicos especializados ou ouvir qualquer pessoa a seu critério, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 Após a publicação deste Decreto, será realizada nova eleição para membros do CEHIDRO, para preenchimento das vagas das instituições elencadas no Capítulo I deste Decreto, sendo constituído novo biênio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT proverá os meios necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do CEHIDRO, podendo solicitar a disposição de servidores públicos de outros órgãos para compô-la.

Parágrafo único A SEMA-MT designará um profissional da área jurídica para assessorar as reuniões do CEHIDRO.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revoga-se o Decreto nº 362, de 11 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

DECRETO Nº 797, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, a criação e implantação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 305826/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso as informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 195, 09 de agosto de 2019, que regulamenta o tratamento dispensado pelas Ouvidorias Públicas aos seus usuários, na forma dos Capítulos III e IV da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a divulgação da Carta de Serviços ao Usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e subsidiariamente aos serviços públicos prestados por particular, conforme disposto no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI - autoatendimento: serviço público disponibilizado em sistema digital e automatizado que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio interpessoal do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

VII - canais integrados de atendimento: canais presenciais, telefônicos ou plataformas eletrônicas que integram serviços dos órgãos e entidades sob uma operação centralizada e permitem obtenção de informações, apresentação de demandas e acompanhamento de sua execução pelos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO II DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO USUÁRIO

Art. 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o

usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas para cada serviço oferecido, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos, com descrição que permita a exata compreensão do que está sendo ofertado;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para o processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço;

VI - endereços eletrônicos para acesso a formulários, manuais e sistemas de informação para processamento do serviço, conforme o caso;

VII - horário de funcionamento das unidades administrativas, especialmente aquelas responsáveis pelo atendimento direto ao público;

VIII - identificação da unidade administrativa responsável pela prestação do serviço público.

IX - locais, horário de atendimento e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, bem como realizar o seu acompanhamento conforme o Decreto nº 195, 09 de agosto de 2019, que regulamenta o tratamento dispensado pelas Ouvidorias Públicas aos usuários.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridade de atendimento, relativamente ao usuário e ao tipo de serviço;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - eventuais custos da prestação do serviço (valor das taxas, preços públicos e tarifas), ou sua gratuidade, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;

VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser disponibilizada por meio do portal do Estado de Mato Grosso, no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade e afixada em local de fácil acesso ao público, nos respectivos locais de atendimento.

Art. 4º Após a publicação da Carta de Serviços ao Usuário, os órgãos e entidades deverão avaliar os serviços prestados em conformidade com os compromissos assumidos na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão publicar a Carta de Serviços ao Usuário em até 07 (sete) meses após a publicação deste Decreto.

Art. 6º O dirigente máximo do órgão ou entidade deverá designar a unidade administrativa competente para coordenar a elaboração e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário, observadas as orientações técnicas da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SEPLAG.

Art. 7º O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela manutenção técnica e gestão do Portal da Carta de Serviços ao Usuários, que deverá atender a todos os órgãos e entidades integrantes deste Poder Executivo Estadual.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único Os órgãos ou entidades, no âmbito de sua competência, poderão publicar, quando necessário, portarias para operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 798, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 10, inciso III, alínea 'c', c/c Art. 16 e Art. 44 da Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014 e Art. 47 do Decreto nº 2.268, de 10 de abril de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 409915/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os oficiais da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de "Requerimento", a contar de 05 de setembro de 2020.

POR REQUERIMENTO

AO POSTO DE CORONEL QOSPM

Ten Cel QOSPM GILBERTO ORMOND

Ten Cel QOSPM AROLDO VIEIRA DOS ANJOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 799, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como

Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
 - 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição
4. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal
5. Unidade de Controle de Risco
6. Unidade de Eficiência do Gasto Público
7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
8. Ouvidoria Setorial
9. Comissão de Ética
10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
11. Núcleo de Ações Prioritárias
12. Unidade de Normas Aplicadas
13. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Aplicação, Monitoramento e Desenvolvimento
 - 1.1.1. Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento e Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1 Gerência de Aquisições
 - 1.4.2 Gerência de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.6. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7. Coordenadoria Arquivista
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria Contábil

- 2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
- 2.2. Coordenadoria de Finanças
 - 2.2.1. Gerência de Execução Financeira
- 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 3.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI
 - 3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 3.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais
 - 3.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 3.4.1 Gerência de Suporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital
 - 2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional
 - 3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial
 - 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial
 - 4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento
 - 5.1. Coordenadoria de Provimento
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.1.3. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões
 - 5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor
 - 6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas
 - 6.2. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.2.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.2.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor
 - 6.3. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento
 - 6.3.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho
- 6.4. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 6.4.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 6.4.2. Gerência Regional de Cuiabá
 - 6.4.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 6.4.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 6.4.5. Gerência Regional de Sinop
 - 6.4.6. Gerência Regional de Cáceres
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 - 7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 - 7.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento
 - 7.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 - 7.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações
 - 7.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 - 7.5. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores
 - 7.5.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios
 - 7.5.2. Gerência de Créditos de Pessoal
 - 7.6. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 - 8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos

8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições

9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
9.1.1. Gerência de Editais
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações

10. Superintendência de Arquivo Público
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos
10.1.1 Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo
10.1.2 Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos
10.2. Coordenadoria do SIGADOC
10.2.1. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC
10.2.2. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC
10.3. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa
10.3.1. Gerência de Atendimento
10.3.2. Gerência de Preservação

11. Superintendência de Patrimônio Público
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

12. Superintendência de Gestão de Serviços
12.1. Coordenadoria de Serviços
12.2. Coordenadoria de Transportes

13. Superintendência da Imprensa Oficial
13.1. Gerência de Publicações e Logística

14. Superintendência de Gestão do Ganha Tempo
14.1. Coordenadoria do Ganha Tempo da Praça Ipiranga
14.2. Coordenadoria do Ganha Tempo do CPA
14.3. Coordenadoria do Ganha Tempo de Rondonópolis
14.4. Coordenadoria do Ganha Tempo de Barra do Garças
14.5. Coordenadoria do Ganha Tempo do Cristo Rei
14.6. Coordenadoria do Ganha Tempo de Cáceres
14.7. Coordenadoria do Ganha Tempo de Sinop

15. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
15.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
15.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 13 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e

Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI e os itens 4 e 5 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas disposta no item 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12, 13 e 14 do inciso VI e o item 7 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 14 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º fevereiro de 2021.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 706, de 13 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE | |
|--|-----------------------------|------------|--------|
| | | CARGO | FUNÇÃO |
| NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA | | | |
| 1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP | | | |
| 1.1. Comissão Técnica Permanente | | | |
| 2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET | | | |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão | | | |
| - Secretário | DGA-1 | 1 | - |
| - Assessor Especial I | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Executivo I | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |

| | | | |
|--|--------|---|---|
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 3 | - |
| 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 1.6. Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão do Conhecimento e Qualificação Profissional | | | |
| - Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO | | | |
| 1. Unidade Setorial da PGE | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI | | | |
| - Gestor da UNISECI | DGA-6 | - | 1 |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 3. Unidade Setorial de Correição | | | |
| - Chefe de Unidade II | DGA-4 | - | 1 |
| 4. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Unidade de Controle de Risco | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | - | 1 |
| 6. Unidade de Eficiência do Gasto Público | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo | | | |
| - Chefe de Unidade II | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| 8. Ouvidoria Setorial | | | |
| - Ouvidor Setorial III | DGA-6 | 1 | - |
| 9. Comissão de Ética | | | |
| 10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER | | | |
| 11. Núcleo de Ações Prioritárias | | | |
| 12. Unidade de Normas Aplicadas | | | |
| - Chefe de Unidade II | DGA-4 | - | 1 |
| - Assessor Especial I | DGA-2 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 13. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica | | | |
| NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete de Direção | | | |
| - Chefe de Gabinete | DGA-4 | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria | | | |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 3 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | | |
| 1. Superintendência Administrativa | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Aplicação, Monitoramento e Desenvolvimento | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |

| | | | |
|--|--------|---|---|
| 1.1.1. Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.2 Coordenadoria de Provimento e Manutenção | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3 Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 1.4.1 Gerência de Aquisições | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.4.2 Gerência de Contratos | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 4 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 1.5.2. Gerência de Apoio Logístico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.6. Coordenadoria de Protocolo | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| 1.7. Coordenadoria Arquivista | | | |
| - Coordenadoria | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência de Finanças | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 2.1. Coordenadoria Contábil | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 2.2. Coordenadoria de Finanças | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.2.1. Gerência de Execução Financeira | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| 3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 3 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 2 |
| 3.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 2 |
| 3.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3.4.1 Gerência de Suporte | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | | |
| 1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Formulação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas | | | |

| | | | |
|--|--------|---|---|
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 5.1. Coordenadoria de Provimento | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 5.1.3. Gerência de Abono de Permanência | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 5.2. Coordenadoria de Aplicação | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| 5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 3 |
| 5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.2. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.2.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.2.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.3. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento | | | |

| | | | |
|---|-------|---|---|
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.3.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.4. Coordenadoria de Perícia Médica | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.4.1. Gerência de Administração Central de Perícias | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.4.2. Gerências Regionais de Perícia Médica | | | |
| - Gerente Regional II | DGA-8 | 5 | - |
| 7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 7.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 7.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7.5. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| 7.5.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 7.5.2. Gerência de Créditos de Pessoal | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 7.6. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Executivo | DGA-8 | - | 1 |
| 8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| 9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Pregoeiro | DGA-6 | - | 9 |
| 9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.1.1. Gerência de Editais | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 10. Superintendência de Arquivo Público | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos- | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 10.2. Coordenadoria do SIGADOC | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |

| | | | |
|--|--------|-----|----|
| 10.2.1. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC | | | |
| -Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 10.2.2. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC | | | |
| -Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 10.3. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa | | | |
| -Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 10.3.1. Gerência de Atendimento | | | |
| -Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 10.3.2. Gerência de Preservação | | | |
| -Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 11. Superintendência de Patrimônio Público | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I | DGA-8 | 1 | - |
| 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente de Direção | DGA-10 | - | 1 |
| 12. Superintendência de Gestão de Serviços | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 12.1. Coordenadoria de Serviços | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| 12.2. Coordenadoria de Transportes | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 13. Superintendência da Imprensa Oficial | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| 13.1. Gerência de Publicações e Logística | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 14. Superintendência de Gestão do Ganha Tempo | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 1 | - |
| - Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| 14.1. Coordenadoria do Ganha Tempo da Praça Ipiranga | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.2. Coordenadoria do Ganha Tempo do CPA | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.3. Coordenadoria do Ganha Tempo de Rondonópolis | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.4. Coordenadoria do Ganha Tempo de Barra do Garças | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.5. Coordenadoria do Ganha Tempo do Cristo Rei | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.6. Coordenadoria do Ganha Tempo de Cáceres | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 14.7. Coordenadoria do Ganha Tempo de Sinop | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Executivo II | DGA-6 | - | 1 |
| 15. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso | | | |
| - Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 1 | - |
| - Líder de Programas e Processos | DGA-8 | - | 6 |
| 15.1. Coordenadoria de Gestão Educacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 15.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| SUBTOTAL | | 190 | 57 |
| TOTAL | | 247 | |

ANEXO II

QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1 | 1 | - |
| DGA 2 | 8 | - |

| | | |
|----------|-----|----|
| DGA 3 | 0 | - |
| DGA 4 | 32 | 3 |
| DGA 5 | 21 | - |
| DGA 6 | 80 | 16 |
| DGA 7 | 0 | - |
| DGA 8 | 48 | 19 |
| DGA 9 | 0 | - |
| DGA 10 | 0 | 19 |
| SUBTOTAL | 190 | 57 |
| TOTAL | 247 | |

DECRETO Nº 800, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Polícia Judiciária Civil, instituição permanente do Poder Público, essencial à defesa da sociedade e à preservação da ordem pública, fica sujeita à vinculação e orientação de políticas públicas e planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Governador do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Polícia Judiciária Civil - PJC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil
- 1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil

II - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil
 - 1.1. Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2.1. Núcleo de Inteligência
2. Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.1. Diretoria da Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.2. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil
 - 2.2.1. Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas - CEPAP
 - 2.2.1.1. Secretaria Executiva
 - 2.2.1.2. Seção de Apoio e Pesquisa
 - 2.2.2. Coordenadoria Museológica
 - 2.2.2.1. Seção de Documentação e Pesquisa
 - 2.2.2.2. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3. Coordenadoria de Biblioteca
 - 2.2.3.1. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3.2. Seção de Biblioteca Digital
 - 2.2.4. Gerência de Ensino
 - 2.2.4.1. Secretaria
 - 2.2.4.2. Seção Disciplinar
 - 2.2.4.3. Seção de Planejamento de Ensino
 - 2.2.4.4. Seção de Acompanhamento, Controle e Orientação Pedagógica
 - 2.2.4.5. Seção de Acompanhamento e Controle Discente
 - 2.2.4.6. Seção de Curso de Formação Inicial e Continuada

- 2.2.4.7. Seção de Acompanhamento de Concurso e Seleção
- 2.2.4.8. Seção de Investigação Social
- 2.2.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos
- 2.2.5.1. Seção de Elaboração de Projetos
- 2.2.5.2. Seção de Pesquisas e Estatística
- 2.2.5.3. Seção de Informática
- 2.2.5.4. Seção de Planejamento
- 2.2.5.5. Seção do Complexo de Treinamento e Armamento
- 2.2.5.6. Seção de Plantão e Segurança Patrimonial
- 2.2.5.7. Seção de Carga
- 2.2.5.8. Seção de Aquisições
- 2.2.5.9. Seção de Reprografia
- 2.2.5.10. Laboratório de Informática
- 2.2.5.11. Seção de Apoio
- 2.2.6. Gerência do Centro de Ensino Superior
- 2.2.6.1. Seção de Pós-Graduação e Extensão
- 2.2.7. Gerência do Centro de Educação Física
- 2.2.7.1. Seção de Defesa Pessoal
- 2.2.7.2. Seção de Treinamento Físico Policial
- 2.3. Conselho de Ensino

3. Ouvidoria Especializada

- 3.1. Ouvidoria Adjunta

4. Núcleo de Ações Estratégicas

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
- 1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Diretoria de Execução Estratégica
- 1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
- 1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras
- 1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados
- 1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional
- 1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção
- 1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições
- 1.3. Coordenadoria de Estatística
- 1.3.1. Gerência de Suporte Técnico
- 1.3.2. Gerência de Telecomunicações
- 2. Diretoria de Inteligência
- 2.1. Coordenadoria de Inteligência
- 2.1.1. Gerência de Inteligência Policial
- 2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica
- 2.1.2.1. Seção de Análise Criminal
- 2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública
- 2.1.4. Gerência de Contra Inteligência
- 2.1.4.1. Seção de Segurança Orgânica
- 2.1.4.2. Seção de Segurança Ativa
- 2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica
- 2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia
- 2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico
- 3. Diretoria de Atividades Especiais
- 3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado
- 3.1.1. Núcleo de Inteligência
- 3.2. Gerência de Operações Especiais
- 3.2.1. Núcleo de Inteligência
- 3.3. Gerência de Operações Aéreas
- 3.4. Gerência Estadual de Polinter
- 3.5. Delegacias Especializadas de Circunscrição Estadual
- 3.5.1. Delegacia Especializada do Meio Ambiente
- 3.5.1.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.2. Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes
- 3.5.2.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.3. Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública
- 3.5.3.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.4. Delegacia Especial de Fronteira
- 3.5.4.1. Núcleo de Inteligência

- 3.5.5. Delegacia Especializada de Combate a Corrupção
- 3.5.5.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.6. Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos
- 3.5.6.1. Núcleo de Inteligência

4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana

- 4.1. Delegacia Regional de Cuiabá
- 4.1.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
- 4.1.3. Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa/Cuiabá
- 4.1.3.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos Automotores/Cuiabá
- 4.1.4.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.5. Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor e Repressão a Fraudes em Combustíveis/Cuiabá
- 4.1.5.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.6. Delegacia Especializada do Adolescente/Cuiabá
- 4.1.6.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.7. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Cuiabá
- 4.1.7.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.8. Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Cuiabá
- 4.1.8.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.9. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cuiabá
- 4.1.9.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.10. Delegacia Especializada de Estelionato/Cuiabá
- 4.1.10.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.11. Delegacia Especializada do Turista/Cuiabá
- 4.1.11.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.12. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Cuiabá
- 4.1.12.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.13. 1ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.13.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.14. 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.14.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.15. 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.15.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.16. Delegacia de Polícia da Guia/Cuiabá
- 4.1.16.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.17. Delegacia de Polícia de Acorizal
- 4.1.17.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.18. Delegacia de Polícia de Barão de Melgaço
- 4.1.18.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.19. Delegacia de Polícia de Chapada dos Guimarães
- 4.1.19.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.20. Delegacia de Polícia de Nova Brasilândia
- 4.1.20.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.21. Delegacia de Polícia de Santo Antônio de Leverger
- 4.1.21.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.22. Delegacia Virtual

4.2. Delegacia Regional de Várzea Grande

- 4.2.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
- 4.2.3. Delegacia Especializada do Adolescente/ Várzea Grande
- 4.2.3.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.4. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso/ Várzea Grande
- 4.2.4.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Várzea Grande
- 4.2.5.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.6. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Várzea Grande
- 4.2.6.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.7. 1ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.7.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.8. 2ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.8.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.9. 3ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.9.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.10. Delegacia de Polícia de Nossa Senhora do Livramento
- 4.2.10.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.11. Delegacia de Polícia de Poconé
- 4.2.11.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.12. Delegacia de Polícia de Jangada
- 4.2.12.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.13. Delegacia de Polícia de Rosário Oeste
- 4.2.13.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.14. Delegacia de Polícia de Nobres
- 4.2.14.1. Núcleo de Inteligência

5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior
5.1. Delegacia Regional de Água Boa
5.1.1. Núcleo de Inteligência
5.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.1.3. Delegacia de Polícia de Água Boa
5.1.3.1. Núcleo de Inteligência
5.1.4. Delegacia de Polícia de Campinópolis
5.1.4.1. Núcleo de Inteligência
5.1.5. Delegacia de Polícia de Nova Xavantina
5.1.5.1. Núcleo de Inteligência
5.1.6. Delegacia de Polícia de Canarana
5.1.6.1. Núcleo de Inteligência
5.1.7. Delegacia de Polícia de Querência
5.1.7.1. Núcleo de Inteligência
5.1.8. Delegacia de Polícia de Ribeirão Cascalheira
5.1.8.1. Núcleo de Inteligência
5.1.9. Delegacia de Polícia de Cocalinho
5.1.9.1. Núcleo de Inteligência
5.1.10. Delegacia de Polícia de Bom Jesus do Araguaia
5.1.10.1. Núcleo de Inteligência

5.2. Delegacia Regional de Alta Floresta
5.2.1. Núcleo de Inteligência
5.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.2.3. Delegacia de Polícia de Alta Floresta
5.2.3.1. Núcleo de Inteligência
5.2.4. Delegacia de Polícia de Apicás
5.2.4.1. Núcleo de Inteligência
5.2.5. Delegacia de Polícia de Nova Canaã do Norte
5.2.5.1. Núcleo de Inteligência
5.2.6. Delegacia de Polícia de Carlinda
5.2.6.1. Núcleo de Inteligência
5.2.7. Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde
5.2.7.1. Núcleo de Inteligência
5.2.8. Delegacia de Polícia de Paranaita
5.2.8.1. Núcleo de Inteligência
5.2.9. Delegacia de Polícia de Nova Bandeirantes
5.2.9.1. Núcleo de Inteligência
5.2.10. Delegacia de Polícia de Colíder
5.2.10.1. Núcleo de Inteligência

5.3. Delegacia Regional de Barra do Garças
5.3.1. Núcleo de Inteligência
5.3.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.3.3. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Barra do Garças
5.3.3.1. Núcleo de Inteligência
5.3.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/Barra do Garças
5.3.4.1. Núcleo de Inteligência
5.3.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Barra do Garças
5.3.5.1. Núcleo de Inteligência
5.3.6. 1ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças
5.3.6.1. Núcleo de Inteligência
5.3.7. 2ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças
5.3.7.1. Núcleo de Inteligência
5.3.8. Delegacia de Polícia de Araguaiana
5.3.8.1. Núcleo de Inteligência
5.3.9. Delegacia de Polícia de General Carneiro
5.3.9.1. Núcleo de Inteligência
5.3.10. Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim
5.3.10.1. Núcleo de Inteligência
5.3.11. Delegacia de Polícia de Torixoréu
5.3.11.1. Núcleo de Inteligência

5.4. Delegacia Regional de Cáceres
5.4.1. Núcleo de Inteligência
5.4.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.4.3. Delegacia de Polícia de Cáceres
5.4.3.1. Núcleo de Inteligência
5.4.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/Cáceres
5.4.4.1. Núcleo de Inteligência
5.4.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Cáceres
5.4.5.1. Núcleo de Inteligência
5.4.6. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cáceres
5.4.6.1. Núcleo de Inteligência
5.4.7. Delegacia de Polícia de Araputanga
5.4.7.1. Núcleo de Inteligência
5.4.8. Delegacia de Polícia de Glória D' Oeste
5.4.8.1. Núcleo de Inteligência
5.4.9. Delegacia de Polícia de Mirassol D'Oeste
5.4.9.1. Núcleo de Inteligência

5.4.10. Delegacia de Polícia de Porto Esperidião
5.4.10.1. Núcleo de Inteligência
5.4.11. Delegacia de Polícia de Rio Branco
5.4.11.1. Núcleo de Inteligência
5.4.12. Delegacia de Polícia de São José dos Quatro Marcos
5.4.12.1. Núcleo de Inteligência
5.4.13. Delegacia de Polícia de Lambari D'Oeste
5.4.13.1. Núcleo de Inteligência
5.4.14. Delegacia de Polícia de Indaiavá
5.4.14.1. Núcleo de Inteligência
5.4.15. Delegacia de Polícia de Salto do Céu
5.4.15.1. Núcleo de Inteligência

5.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte
5.5.1. Núcleo de Inteligência
5.5.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.5.3. Delegacia de Polícia de Guarantã do Norte
5.5.3.1. Núcleo de Inteligência
5.5.4. Delegacia de Polícia de Peixoto de Azevedo
5.5.4.1. Núcleo de Inteligência
5.5.5. Delegacia de Polícia de Terra Nova do Norte
5.5.5.1. Núcleo de Inteligência
5.5.6. Delegacia de Polícia de Nova Santa Helena
5.5.6.1. Núcleo de Inteligência
5.5.7. Delegacia de Polícia de Matupá
5.5.7.1. Núcleo de Inteligência
5.5.8. Delegacia de Polícia de Marcelândia
5.5.8.1. Núcleo de Inteligência
5.5.9. Delegacia de Polícia de Itaúba
5.5.9.1. Núcleo de Inteligência

5.6. Delegacia Regional de Juína
5.6.1. Núcleo de Inteligência
5.6.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.6.3. Delegacia de Polícia de Juína
5.6.3.1. Núcleo de Inteligência
5.6.4. Delegacia de Polícia de Aripuanã
5.6.4.1. Núcleo de Inteligência
5.6.5. Delegacia de Polícia de Cotriguaçu
5.6.5.1. Núcleo de Inteligência
5.6.6. Delegacia de Polícia de Colniza
5.6.6.1. Núcleo de Inteligência
5.6.7. Delegacia de Polícia de Castanheira
5.6.7.1. Núcleo de Inteligência
5.6.8. Delegacia de Polícia de Juruena
5.6.8.1. Núcleo de Inteligência
5.6.9. Delegacia de Polícia de Juara
5.6.9.1. Núcleo de Inteligência
5.6.10. Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos
5.6.10.1. Núcleo de Inteligência
5.6.11. Delegacia de Polícia de Tabaporã
5.6.11.1. Núcleo de Inteligência
5.6.12. Delegacia de Polícia de Novo Horizonte do Norte
5.6.12.1. Núcleo de Inteligência

5.7. Delegacia Regional de Nova Mutum
5.7.1. Núcleo de Inteligência
5.7.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.7.3. Delegacia de Polícia de Nova Mutum
5.7.3.1. Núcleo de Inteligência
5.7.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Nova Mutum
5.7.4.1. Núcleo de Inteligência
5.7.5. Delegacia de Polícia de Diamantino
5.7.5.1. Núcleo de Inteligência
5.7.6. Delegacia de Polícia de Alto Paraguai
5.7.6.1. Núcleo de Inteligência
5.7.7. Delegacia de Polícia de Arenópolis
5.7.7.1. Núcleo de Inteligência
5.7.8. Delegacia de Polícia de Nova Marilândia
5.7.8.1. Núcleo de Inteligência
5.7.9. Delegacia de Polícia de Nortelândia
5.7.9.1. Núcleo de Inteligência
5.7.10. Delegacia de Polícia de São José do Rio Claro
5.7.10.1. Núcleo de Inteligência
5.7.11. Delegacia de Polícia de Santo Afonso
5.7.11.1. Núcleo de Inteligência
5.7.12. Delegacia de Polícia de Lucas do Rio Verde
5.7.12.1. Núcleo de Inteligência
5.7.13. Delegacia de Polícia de Tapurah
5.7.13.1. Núcleo de Inteligência

- 5.7.14. Delegacia de Polícia de Itanhanga
5.7.14.1. Núcleo de Inteligência
- 5.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda
5.8.1. Núcleo de Inteligência
5.8.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.8.3. Delegacia de Polícia de Pontes e Lacerda
5.8.3.1. Núcleo de Inteligência
5.8.4. Delegacia de Polícia de Comodoro
5.8.4.1. Núcleo de Inteligência
5.8.5. Delegacia de Polícia de Jauru
5.8.5.1. Núcleo de Inteligência
5.8.6. Delegacia de Polícia de Vila Bela da Santíssima Trindade
5.8.6.1. Núcleo de Inteligência
5.8.7. Delegacia de Polícia de Nova Lacerda
5.8.7.1. Núcleo de Inteligência
5.8.8. Delegacia de Polícia de Rondolândia
5.8.8.1. Núcleo de Inteligência
5.8.9. Delegacia de Polícia de Campos de Júlio
5.8.9.1. Núcleo de Inteligência
- 5.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste
5.9.1. Núcleo de Inteligência
5.9.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.9.3. Delegacia de Polícia de Primavera do Leste
5.9.3.1. Núcleo de Inteligência
5.9.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Primavera do Leste
5.9.4.1. Núcleo de Inteligência
5.9.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Idoso e Criança/Primavera do Leste
5.9.5.1. Núcleo de Inteligência
5.9.6. Delegacia de Polícia de Campo Verde
5.9.6.1. Núcleo de Inteligência
5.9.7. Delegacia de Polícia de Paranatinga
5.9.7.1. Núcleo de Inteligência
5.9.8. Delegacia de Polícia de Poxoréu
5.9.8.1. Núcleo de Inteligência
5.9.9. Delegacia de Polícia de Santo Antônio do Leste
5.9.9.1. Núcleo de Inteligência
5.9.10. Delegacia de Polícia de Gaúcha do Norte
5.9.10.1. Núcleo de Inteligência
- 5.10. Delegacia Regional de Rondonópolis
5.10.1. Núcleo de Inteligência
5.10.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.10.3. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Rondonópolis
5.10.3.1. Núcleo de Inteligência
5.10.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos /Rondonópolis
5.10.4.1. Núcleo de Inteligência
5.10.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Rondonópolis
5.10.5.1. Núcleo de Inteligência
5.10.6. Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / Rondonópolis
5.10.6.1. Núcleo de Inteligência
5.10.7. 1ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
5.10.7.1. Núcleo de Inteligência
5.10.8. 2ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
5.10.8.1. Núcleo de Inteligência
5.10.9. Delegacia de Polícia de São José do Povo
5.10.9.1. Núcleo de Inteligência
5.10.10. Delegacia de Polícia de Pedra Preta
5.10.10.1. Núcleo de Inteligência
5.10.11. Delegacia de Polícia de Jaciara
5.10.11.1. Núcleo de Inteligência
5.10.12. Delegacia de Polícia de Itiquira
5.10.12.1. Núcleo de Inteligência
5.10.13. Delegacia de Polícia de Guiratinga
5.10.13.1. Núcleo de Inteligência
5.10.14. Delegacia de Polícia de Juscimeira
5.10.14.1. Núcleo de Inteligência
5.10.15. Delegacia de Polícia de Tesouro
5.10.15.1. Núcleo de Inteligência
5.10.16. Delegacia de Polícia de Dom Aquino
5.10.16.1. Núcleo de Inteligência
5.10.17. Delegacia de Polícia de Alto Araguaia
5.10.17.1. Núcleo de Inteligência
5.10.18. Delegacia de Polícia de Alto Taquari
5.10.18.1. Núcleo de Inteligência
5.10.19. Delegacia de Polícia de Alto Garças
5.10.19.1. Núcleo de Inteligência
- 5.10.20. Delegacia de Polícia de Araguainha
5.10.20.1. Núcleo de Inteligência
5.10.21. Delegacia de Polícia de Ponte Branca
5.10.21.1. Núcleo de Inteligência
- 5.11. Delegacia Regional de Sinop
5.11.1. Núcleo de Inteligência
5.11.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.11.3. Delegacia de Polícia de Sinop
5.11.3.1. Núcleo de Inteligência
5.11.4. Delegacia Especializada em Defesa à Mulher, à Criança, ao Adolescente e ao Idoso/Sinop
5.11.4.1. Núcleo de Inteligência
5.11.5. Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos/Sinop
5.11.5.1. Núcleo de Inteligência
5.11.6. Delegacia de Polícia de Claudia
5.11.6.1. Núcleo de Inteligência
5.11.7. Delegacia de Polícia de Vera
5.11.7.1. Núcleo de Inteligência
5.11.8. Delegacia de Polícia de União do Sul
5.11.8.1. Núcleo de Inteligência
5.11.9. Delegacia de Polícia de Feliz Natal
5.11.9.1. Núcleo de Inteligência
5.11.10. Delegacia de Polícia de Sorriso
5.11.10.1. Núcleo de Inteligência
5.11.11. Delegacia Especializada em Defesa da Mulher/Sorriso
5.11.11.1. Núcleo de Inteligência
5.11.12. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Sorriso
5.11.12.1. Núcleo de Inteligência
5.11.13. Delegacia de Polícia de Nova Ubiratã
5.11.13.1. Núcleo de Inteligência
- 5.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra
5.12.1. Núcleo de Inteligência
5.12.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.12.3. Delegacia de Polícia de Tangará da Serra
5.12.3.1. Núcleo de Inteligência
5.12.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra
5.12.4.1. Núcleo de Inteligência
5.12.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Tangará da Serra
5.12.5.1. Núcleo de Inteligência
5.12.6. Delegacia de Polícia de Brasnorte
5.12.6.1. Núcleo de Inteligência
5.12.7. Delegacia de Polícia de Barra do Bugres
5.12.7.1. Núcleo de Inteligência
5.12.8. Delegacia de Polícia de Nova Olímpia
5.12.8.1. Núcleo de Inteligência
5.12.9. Delegacia de Polícia de Sapezal
5.12.9.1. Núcleo de Inteligência
5.12.10. Delegacia de Polícia de Denise
5.12.10.1. Núcleo de Inteligência
5.12.11. Delegacia de Polícia de Campo Novo do Parecis
5.12.11.1. Núcleo de Inteligência
- 5.13. Delegacia Regional de Vila Rica
5.13.1. Núcleo de Inteligência
5.13.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.13.3. Delegacia de Polícia de Vila Rica
5.13.3.1. Núcleo de Inteligência
5.13.4. Delegacia de Polícia de Confresa
5.13.4.1. Núcleo de Inteligência
5.13.5. Delegacia de Polícia de Porto Alegre do Norte
5.13.5.1. Núcleo de Inteligência
5.13.6. Delegacia de Polícia de Luciara
5.13.6.1. Núcleo de Inteligência
5.13.7. Delegacia de Polícia de São Félix do Araguaia
5.13.7.1. Núcleo de Inteligência
5.13.8. Delegacia de Polícia de Santa Terezinha
5.13.8.1. Núcleo de Inteligência
5.13.9. Delegacia de Polícia de São José do Xingu
5.13.9.1. Núcleo de Inteligência
5.13.10. Delegacia de Polícia de Santa Cruz do Xingu
5.13.10.1. Núcleo de Inteligência
5.13.11. Delegacia de Polícia de Alto da Boa Vista
5.13.11.1. Núcleo de Inteligência
5.13.12. Delegacia de Polícia de Canabrava do Norte
5.13.12.1. Núcleo de Inteligência
5.13.13. Delegacia de Polícia de Novo Santo Antônio
5.13.13.1. Núcleo de Inteligência

6. Coordenadoria de Polícia Comunitária
6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Polícia Judiciária Civil - PJC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Nos municípios, em que houver mais de uma Unidade Policial, com exceção das Delegacias Especializadas, serão denominadas em ordem crescente ordinal, após aprovação do egrégio Conselho Superior de Polícia.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV, V e VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil.

Art. 8º Incumbe ao Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.297, de 30 de novembro de 2017 e Decreto nº 1.558 de 25 de junho de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)
GIANMARCO PACCOLA CAPOANI

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil em substituição legal

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE | |
|--|-----------------------------|------------|--------|
| | | CARGO | FUNÇÃO |
| NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR | | | |
| 1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil | | | |

| | | | |
|--|-------|---|---|
| - Delegado Geral | DGA-2 | - | 1 |
| 1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Delegado Geral Adjunto | DGA-3 | - | 1 |
| NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA | | | |
| 1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil | | | |
| NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO | | | |
| 1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Corregedor Geral | DGA-4 | - | 1 |
| 1.1. Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Corregedor Geral Adjunto | DGA-5 | - | 1 |
| 1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Corregedor Auxiliar | DGA-6 | - | 6 |
| 2. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 2.1. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil | | | |
| - Diretor Adjunto | DGA-5 | - | 1 |
| 2.1.2. Coordenadoria Museológica | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.1.3. Coordenadoria de Biblioteca | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.1.4. Gerência de Ensino | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 2.1.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 2.1.6. Gerência do Centro de Ensino Superior | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 2.1.7. Gerência do Centro de Educação Física | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 3. Ouvidoria Especializada | | | |
| - Ouvidor | DGA-7 | - | 1 |
| 3.1. Ouvidoria Adjunta | | | |
| - Ouvidor Adjunto | DGA-8 | - | 1 |
| 4. Núcleo de Ações Estratégicas | | | |
| - Chefe de Unidade IV | DGA-6 | - | 1 |
| NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete de Direção | | | |
| - Chefe de Gabinete | DGA-5 | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria | | | |
| - Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| - Assessor Técnico III | DGA-6 | 2 | - |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | | |
| 1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | | |
| 1. Diretoria de Execução Estratégica | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |

| | | | |
|---|-------|---|----|
| 1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 1.3. Coordenadoria de Estatística | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.3.1. Gerência de Suporte Técnico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 1.3.2. Gerência de Telecomunicações | | | |
| - Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 2. Diretoria de Inteligência | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 2.1. Coordenadoria de Inteligência | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.1.1. Gerência de Inteligência Policial | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 10 |
| 2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 5 |
| 2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 10 |
| 2.1.4. Gerência de Contra Inteligência | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 5 |
| 2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 10 |
| 2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| - Assistente Técnico II | DGA-9 | - | 10 |
| 3. Diretoria de Atividades Especiais | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 3.2. Gerência de Operações Especiais | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 3.3. Gerência de Operações Aéreas | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 3.4. Gerência Estadual de Polinter | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| 4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 4.1. Delegacias Regionais | | | |
| 4.1.1. Delegacia Regional de Cuiabá | DGA-6 | - | 1 |

| | | | |
|--|--------|-----|-----|
| 4.1.2. Delegacia Regional de Várzea Grande | DGA-6 | - | 1 |
| 5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior | | | |
| - Diretor | DGA-4 | - | 1 |
| 5.1. Delegacias Regionais | | | |
| 5.1.1. Delegacia Regional de Água Boa | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.2. Delegacia Regional de Alta Floresta | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.3. Delegacia Regional de Barra do Garças | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.4. Delegacia Regional de Cáceres | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.6. Delegacia Regional de Juína | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.7. Delegacia Regional de Nova Mutum | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.10. Delegacia Regional de Rondonópolis | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.11. Delegacia Regional de Sinop | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 5.1.13. Delegacia Regional de Vila Rica | | | |
| - Delegado Regional | DGA-6 | - | 1 |
| 6. Coordenadoria de Polícia Comunitária | | | |
| - Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital | | | |
| - Gerente | DGA-8 | - | 1 |
| FUNÇÃO DE CONFIANÇA | | | |
| 1. Líder de Equipe | DGA-10 | - | 170 |
| 2. Assistente de Direção | DGA-10 | - | 26 |
| SUBTOTAL | | 10 | 309 |
| TOTAL | | 319 | |

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1 | - | - |
| DGA 2 | - | 1 |
| DGA 3 | - | 1 |
| DGA 4 | 1 | 7 |
| DGA 5 | 3 | 2 |
| DGA 6 | 3 | 30 |
| DGA 7 | - | 1 |
| DGA 8 | 3 | 21 |
| DGA 9 | - | 50 |
| DGA 10 | - | 196 |
| SUBTOTAL | | 309 |
| TOTAL | | 319 |

DECRETO Nº 801, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação- SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
 - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
11. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
12. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
13. Unidade de Normas da Administração Sistemática
14. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
15. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio

Educacional

16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão

17. Unidade de Normas da Gestão Educacional
18. Unidade de Cenários da Gestão Educacional

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Provimento, Movimentação e Folha de Pagamento
 - 1.1. Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 1.1.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 1.1.2. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.3. Coordenadoria de Movimentação
 - 1.3.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança
 - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
 - 2.3.1. Núcleo de Saúde e Segurança
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 3.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 3.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 3.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 3.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 3.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
4. Superintendência de Finanças
 - 4.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 4.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
 - 4.2. Coordenadoria Financeira
 - 4.2.1. Núcleo de Receita
 - 4.2.2. Núcleo de Despesa
 - 4.2.3. Núcleo de Conformidade
 - 4.3. Coordenadoria Contábil
 - 4.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
 - 5.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 5.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 5.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
 - 5.1.3. Núcleo de Prestação de Contas
6. Superintendência de Serviços
 - 6.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 6.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
 - 6.1.2. Núcleo de Alimentação Escolar
 - 6.2. Gerência de Protocolo
 - 6.2.1. Núcleo de Malotes
 - 6.2.2. Núcleo de Atendimento
 - 6.2.3. Núcleo de Cadastramento
 - 6.3. Gerência de Arquivo Central
 - 6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
 - 6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
 - 6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
 - 6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
 - 6.4. Coordenadoria Transporte
 - 6.4.1. Núcleo de Transporte
 - 6.4.2. Núcleo de Frotas

7. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 7.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Solução de TI
 - 7.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 7.3. Núcleo de Serviços de TI
 - 7.4. Núcleo de Suporte Técnico
 - 7.5. Núcleo de Tecnologia Educacional

8. Superintendência de Obras
 - 8.1. Coordenadoria de Projetos, Construções e Reformas
 - 8.1.1. Núcleo de Fiscalização
 - 8.1.2. Núcleo de Manutenção Predial
 - 8.1.3. Núcleo de Projetos de Obras

9. Superintendência de Patrimônio e Logística
 - 9.1 Coordenadoria de Mobiliário
 - 9.1.1. Núcleo Mobiliário
 - 9.2. Coordenadoria de Imobiliário
 - 9.2.1. Núcleo Imobiliário
 - 9.3 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 9.3.1. Núcleo de Almoxarifado
 - 9.3.2. Núcleo de Serviços Gerais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Educação Básica
 - 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
 - 1.1.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental
 - 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
 - 1.2.1. Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio
 - 1.3. Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica
 - 1.3.1. Núcleo de Avaliação da Educação Básica
 - 1.3.2. Núcleo de Organização Curricular
 - 1.3.3. Núcleo de Mediação Escolar
 - 1.4. Coordenadoria de Gestão da Rede
 - 1.4.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento do Ensino
 - 1.4.2. Núcleo de Microplanejamento
 - 1.5. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.5.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica
 - 1.5.2. Núcleo de Exames Certificadores
 - 1.5.3. Núcleo de Educação Socioeducativo
 - 1.5.4. Núcleo de Educação Prisional

2. Superintendência de Diversidades
 - 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
 - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
 - 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
 - 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
 - 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
 - 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas
 - 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola
 - 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
 - 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola

3. Superintendência Relacionamento Escolar
 - 3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais
 - 3.1.1. Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar
 - 3.1.2. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
 - 3.2. Coordenadoria de Monitoramento
 - 3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento às Assessorias Pedagógicas
 - 3.2.2. Núcleo de Monitoramento dos Cefapros

4. Coordenadoria de Escolas Militares
 - 4.1. Núcleo de Escolas Militares Estaduais
 - 4.2. Núcleo de escolas Cívico-Militares e de Gestão Compartilhada
 - 4.3. Núcleo de Segurança Escolar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Assessoria Pedagógica no Município
2. Unidades Escolares
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros

4. Núcleos Regionais da Educação

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos itens de 2 a 4 do inciso I, itens de 1 a 9 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As unidades administrativas listadas nos itens de 10 e 11 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta Gestão de Pessoas.

Art. 6º As unidades administrativas listadas nos itens de 12e 13 do inciso III e itens 3 a 6 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 7º As unidades administrativas listadas nos itens de 14e 15 do inciso III e itens 7 a 9 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 8º As unidades Administrativas listadas nos itens de 16 a 18 do inciso III, de 1 a 4, do inciso VI e itens 1 a 4, do inciso VII, todas do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Educacional.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela lei nº 8.873, de 16 de maio 2008 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 10. Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 11. Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12. O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 709, de 13 de novembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE | |
|--|-----------------------------|------------|--------|
| | | CARGO | FUNÇÃO |
| NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA | | | |
| 1. Conselho Estadual de Educação | | | |
| 1.1. Secretaria do Conselho | | | |
| Secretário do Conselho | DGA-5 | - | 1 |
| 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.2.1 Câmara de Educação Básica | | | |
| 1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior | | | |
| 1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2. Colégio Diretivo Estratégico | | | |
| 3. Colégio de Avaliação das Estratégias | | | |
| 4. Comitês Setoriais | | | |
| NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação | | | |
| Secretário de Estado | DGA-1 | 1 | - |
| 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo | | | |
| Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas | | | |
| Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio | | | |
| Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática | | | |
| Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional | | | |
| Secretário Adjunto | DGA-2 | 1 | - |
| NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO | | | |
| 1. Unidade de Cerimonial | | | |
| Chefe de Unidade III | DGA-5 | 1 | - |
| 2. Unidade de Comunicação da Educação | | | |
| 3. Unidade Especial de Articulação Institucional | | | |
| Assessor Chefe I | DGA-2 | 1 | - |
| 4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER | | | |
| 5. Comissão de Ética | | | |
| 6. Ouvidoria Setorial | | | |
| Ouvidor Setorial III | DGA-6 | 1 | - |
| 7. Unidade Setorial de Correição | | | |
| 8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI | | | |
| Gestor de UNISECI | DGA-6 | - | 1 |
| 9. Unidade Jurídica | | | |
| 10. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas | | | |
| 11. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas | | | |
| 12. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática | | | |
| 13. Unidade de Normas da Administração Sistemática | | | |
| 14. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio | | | |
| 15. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio | | | |
| 16. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional | | | |
| 17. Unidade de Normas da Gestão Educacional | | | |
| 18. Unidade de Cenários da Gestão Educacional | | | |
| NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| 1. Gabinete de Direção | | | |
| Chefe de Gabinete | DGA-4 | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria | | | |
| Assessor Especial I | DGA-2 | 2 | - |
| Assessor Especial II | DGA-4 | 1 | - |
| Assessor Técnico I | DGA-4 | 1 | - |
| Assessor Técnico II | DGA-5 | 2 | - |
| Assistente de Gabinete | DGA-10 | 1 | - |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA | | | |
| 1. Superintendência de Provimento, Movimentação e Folha de Pagamento | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 1.1. Coordenadoria de Folha de Pagamento | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.1.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal | | | |
| 1.1.2. Núcleo de Conformidade da Folha | | | |
| 1.2. Coordenadoria de Provimento | | | |

| | | | |
|---|-------|---|---|
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.2.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção | | | |
| 1.2.2 Gerência de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal | | | |
| Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 1.3. Coordenadoria de Movimentação | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3.1. Núcleo de Gestão da Assiduidade | | | |
| 2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional | | | |
| 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional | | | |
| 2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional | | | |
| 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação | | | |
| 2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3.1 Núcleo de Saúde e Segurança | | | |
| 3. Superintendência de Aquisições e Contratos | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| Pregoeiro | DGA-6 | - | 2 |
| 3.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços | | | |
| 3.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições | | | |
| 3.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 3.2.1 Núcleo de Contratos de Locação | | | |
| 3.2.2 Núcleo de Contratos de Obras | | | |
| 3.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços | | | |
| 4. Superintendência de Finanças | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 4.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária | | | |
| 4.2 Coordenadoria Financeira | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4.2.1 Núcleo de Receita | | | |
| 4.2.2 Núcleo de Despesa | | | |
| 4.2.3 Núcleo de Conformidade | | | |
| 4.3 Coordenadoria Contábil | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 4.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil | | | |
| Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 5. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 5.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 5.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso | | | |
| 5.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização | | | |
| 5.1.3 Núcleo de Prestação de Contas | | | |
| 6. Superintendência de Serviços | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 6.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 6.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional | | | |
| 6.1.2 Núcleo de Alimentação Escolar | | | |
| 6.2 Gerência de Protocolo | | | |
| Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.2.1 Núcleo de Malotes | | | |
| 6.2.2 Núcleo de Atendimento | | | |
| 6.2.3 Núcleo de Cadastramento | | | |
| 6.3 Gerência de Arquivo Central | | | |
| Gerente | DGA-8 | 1 | - |
| 6.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas | | | |
| 6.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas | | | |
| 6.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos | | | |
| 6.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes | | | |
| 6.4 Coordenadoria de Transporte | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |

| | | | |
|--|-------|---|---|
| 6.4.1 Núcleo de Transporte | | | |
| 6.4.2 Núcleo de Frotas | | | |
| 7. Superintendência de Tecnologia da Informação | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 7.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 7.3. Núcleo de Serviços de TI | | | |
| 7.4. Núcleo de Suporte Técnico | | | |
| 7.5. Núcleo de Tecnologia Educacional | | | |
| 8. Superintendência de Obras | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 8.1 Coordenadoria de Projetos, Construções e Reformas | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 8.1.1 Núcleo de Fiscalização | | | |
| 8.1.2 Núcleo de Manutenção Predial | | | |
| 8.1.3 Núcleo de Projetos de Obras | | | |
| 9. Superintendência de Patrimônio e Logística | | | |
| Superintendente | DGA-4 | 1 | - |
| 9.1 Coordenadoria de Mobiliário | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.1.1 Núcleo Mobiliário | | | |
| 9.2 Coordenadoria de Imobiliário | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.2.1 Núcleo Imobiliário | | | |
| 9.3 Coordenadoria de Apoio Logístico | | | |
| Coordenador | DGA-6 | 1 | - |
| 9.3.1 Núcleo de Almoxarifado | | | |
| 9.3.2 Núcleo de Serviços Gerais | | | |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA | | | |
| 1. Superintendência de Educação Básica | | | |
| Superintendente | DGA-4 | - | 1 |
| 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.1.1 Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental | | | |
| 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.2.1 Núcleo Didático-Pedagógico do Ensino Médio | | | |
| 1.3. Coordenadoria de Currículo e Avaliação da Educação Básica | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.3.1. Núcleo de Avaliação da Educação Básica | | | |
| 1.3.2. Núcleo de Organização Curricular | | | |
| 1.3.3 Núcleo de Mediação Escolar | | | |
| 1.4. Coordenadoria de Gestão da Rede | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.4.1. Núcleo de Estrutura e Funcionamento do Ensino | | | |
| 1.4.2. Núcleo de Microplanejamento | | | |
| 1.5 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 1.5.1. Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Educação Básica | | | |
| 1.5.2. Núcleo de Exames Certificadores | | | |
| 1.5.3. Núcleo de Educação Socioeducativo | | | |
| 1.5.4. Núcleo de Educação Prisional | | | |
| 2. Superintendência de Diversidades | | | |
| Superintendente | DGA-4 | - | 1 |
| 2.1. Coordenadoria de Educação Especial | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES | | | |
| 2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas | | | |
| 2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar | | | |
| 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas | | | |
| 2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas | | | |
| 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 2.3.1 Núcleo Didático Pedagógico no Campo e Quilombola | | | |
| 2.3.2 Núcleo de Gestão das Escolas no Campo e Quilombola | | | |
| 3. Superintendência de Relacionamento Escolar | | | |
| Superintendente | DGA-4 | - | 1 |
| 3.1. Coordenadoria de Implementação das Políticas Educacionais | | | |

| | | | |
|--|-------|----|----|
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 3.1.1 Núcleo de Orientação e Atendimento Escolar | | | |
| 3.1.2 Núcleo de Dados e Informações Estatísticas | | | |
| 3.2. Coordenadoria de Monitoramento | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 3.2.1. Núcleo de Apoio e Monitoramento às Assessorias Pedagógicas | | | |
| 3.2.2. Núcleo de Monitoramento dos Cefapros | | | |
| 4. Coordenadoria de Escolas Militares | | | |
| Coordenador | DGA-6 | - | 1 |
| 4.1. Núcleo de Escolas Militares Estaduais | | | |
| 4.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares e de Gestão Compartilhada | | | |
| 4.3. Núcleo de Segurança Escolar | | | |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA | | | |
| 1. Assessoria Pedagógica no Município | | | |
| 2. Unidades Escolares | | | |
| 3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - Cefapros | | | |
| 4. Núcleo Regional de Educação | | | |
| SUBTOTAL | | 50 | 20 |
| TOTAL | | 70 | |

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1 | 1 | |
| DGA 2 | 8 | |
| DGA 3 | 0 | |
| DGA 4 | 12 | 3 |
| DGA 5 | 3 | 1 |
| DGA 6 | 21 | 16 |
| DGA 7 | 0 | |
| DGA 8 | 4 | |
| DGA 9 | 0 | |
| DGA 10 | 1 | |
| SUBTOTAL | 50 | 20 |
| TOTAL | 70 | |

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

| FUNÇÃO | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Diretor de Escola | 750 |
| Secretário Escolar | 750 |
| Coordenador Pedagógico | 1230 |
| Assessor Pedagógico | 140 |
| Diretor dos CEFAPRO's | 15 |
| Secretário dos CEFAPRO's | 15 |
| Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's | 15 |
| TOTAL | 2.915 |

DECRETO Nº 802, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1.736, de 18 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios e instrumentos congêneres e aprova as diretrizes e procedimentos no âmbito do Estado de Mato Grosso".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do sistema, acompanhamento, supervisão, monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos e dos resultados atinentes às fases de celebração, execução e prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres celebrados entre os órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso com órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Municípios, com as organizações da sociedade civil e pessoas físicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, XII, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.736, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º, nos seguintes termos:

“**Art. 1º** O Sistema Estadual de Gestão de Convênios e instrumentos congêneres-SIGCon será administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Controladoria Geral do Estado, sob a coordenação da primeira.”

II - Fica alterada a redação do artigo 5º, nos seguintes termos:

“**Art. 5º** Compete à Secretaria de Estado de Fazenda:

I - coordenar e gerenciar o Sistema SIGCon, inclusive a gestão do cadastro de usuários;

II - instituir normas técnicas de funcionamento e gerenciamento do Sistema SIGCon;

III - promover as alterações e adotar as medidas necessárias para o aperfeiçoamento do sistema de convênios do Estado;

IV - adotar medidas cautelares quando constatadas irregularidades nas informações prestadas no SIGCon.

V - orientar e supervisionar tecnicamente as unidades setoriais de convênios;

VI - prestar suporte técnico na captação de recursos, visando à adequação nos procedimentos e estabelecendo instrumentos operacionais.

VII - analisar a disponibilidade de recursos financeiros para a contrapartida, quando houver, nos termos do plano financeiro apresentado pelas unidades orçamentárias, no caso de ingressos de recursos;

VIII- acompanhar e avaliar a execução financeira e contábil dos convênios e instrumentos congêneres;

IX - acompanhar o saldo da disponibilidade de recursos financeiros de convênios de ingressos e instrumentos congêneres de órgãos e entidades estaduais;

X - disponibilizar as informações sobre a aplicação financeira de convênios de ingresso.”

III - Fica incluído o art. 6º-A, nos seguintes termos:

“**Art. 6º-A** Compete aos Órgãos e Entidades da Administração Estadual concedente:

I - gerir as atividades mediante o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

II - transferir os recursos financeiros para o conveniente de acordo com o cronograma de desembolso;

III - notificar o conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

IV - avaliar, a cada repasse, a prestação de contas simplificada, nos termos deste Decreto.”

IV - Fica alterada a redação do artigo 7º, *caput* e parágrafo único, nos seguintes termos:

“**Art. 7º** A Secretaria de Estado de Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, componentes do Sistema Estadual de Gestão de Convênios e instrumentos congêneres-SIGCon, com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual interessados em discutir o assunto, elaborarão atos normativos conjuntos estabelecendo diretrizes e procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos legais celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso.”

Parágrafo único. Todo convênio ou instrumento congêneres a ser celebrado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta deve, obrigatoriamente, ser operacionalizado por meio dos sistemas SIGCon e Fiplan e em conformidade com as diretrizes e procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo, sob pena de aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar.

V - Fica alterada a redação do artigo 8º, nos seguintes termos:

“**Art. 8º** A Secretaria de Estado de Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, quando identificarem qualquer irregularidade na celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos legais celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso com Municípios, organizações da sociedade civil e pessoas físicas, notificarão os responsáveis para sanar as irregularidades, sob pena de

inserção no cadastro de inadimplentes e encaminhamentos para os órgãos competentes para apuração e aplicação de eventuais sanções.”

VI - Ficam incluídos os artigos 8º-A e 8º-B, nos seguintes termos:

“**Art. 8º-A** Compete ao conveniente nos convênios de descentralização e instrumentos congêneres:

I - prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente, destinados à consecução do objeto do instrumento;

II - fornecer ao concedente e à SEFAZ, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, a fim de viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

III - realizar no SIGCon os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, pagamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber;

IV - submeter à aprovação do concedente a prestação de contas parcial simplificada.

Art. 8º-B A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios de descentralização e instrumentos congêneres serão registrados no SIGCon, respeitados os procedimentos definidos neste Decreto e em legislação estadual específica.”

VII - Fica alterada a redação do artigo 10 nos seguintes termos:

“**Art.10** O Sistema Estadual de Gestão de Convênios e instrumentos congêneres - SIGCon, disciplinado neste Decreto, substitui o Sistema de Gestão de Convênios instituído pelo Decreto nº 5.126, de 10 de fevereiro de 2005.”

VIII - Fica revogado o art. 4º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

(Original assinado)

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda em Substituição Legal

DECRETO Nº 803, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 446, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a uniformidade conceitual e de procedimentos decorrentes das diretrizes previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos instrumentos normativos no âmbito do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, XII, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 446, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica alterada a redação do artigo 2º, nos seguintes termos:

“**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições previstas no artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

II - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 11, nos seguintes termos:

“**Art. 11** O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública estadual em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. O acordo de Cooperação não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções legais.

III - Fica incluído o artigo 14-A, nos seguintes termos:

“**Art. 14-A** Celebrada a parceria, deve o órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual registrá-la e operacionalizá-la por meio do Sistema SIGCon, sob pena de aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

(Original assinado)

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

Secretário de Estado de Fazenda em Substituição Legal

DECRETO Nº 804, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 691, de 15 de outubro de 2020, que regulamenta a cessão e a remoção dos servidores públicos civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único que passa a vigorar como § 1º, mantendo a redação atual, e acrescentado o § 2º, no art. 3º do Decreto nº 691, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

I - (...)
II - (...)
III - (...)

§ 1º (...)

§ 2º Aplica-se o disposto nos incisos do *caput* deste artigo

aos empregados públicos da Administração Pública Indireta Estadual na hipótese de cessão interna para outros órgãos ou entidades integrantes deste Poder Executivo.”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 12 do Decreto nº 691, de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** (...)

(...)

§ 2º A cessão interna será prorrogada automaticamente enquanto perdurar o exercício do cargo comissionado ou função de confiança.”

Art. 3º Fica acrescentado o § 3º ao art. 12 do Decreto nº 691, de 15 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 12** (...)

(...)

§ 3º A cessão externa com ônus para o cessionário mediante reembolso, somente será prorrogada mediante comprovação da quitação ao Poder Executivo Estadual da remuneração e dos encargos sociais do servidor cedido, conforme disposto na Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 805, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 90, de 16 de abril de 2019, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos civis e militares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de gestão do usufruto do benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 6º, do art. 7º do Decreto nº 90, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)

(...)

§ 2º O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido caso:

I - houver autorização expressa do superior imediato, com especificação do período e horário de usufruto do benefício;

II - não resulte em necessidade de substituição do servidor em qualquer modalidade de contratação ou nomeação;

III - não inviabilize ou resulte prejuízo das atividades sob a responsabilidade do servidor.

(...)

§ 6º A concessão de licença-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, é ato discricionário do dirigente máximo do órgão ou entidade, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.”

Art. 2º Fica alterado o art. 23 do Decreto nº 90, de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** Ainda que permaneçam nomeados no cargo em comissão ou na função de confiança, o servidor público civil ou militar que entrar em gozo de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, consoante dispõe o art. 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e o art. 97 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014.”

Art. 3º Fica revogado o art. 22 do Decreto nº 90, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 710/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 388916/2020 e 19726/2021, **resolve autorizar** o servidor **BRUNO WENDEL DE OLIVEIRA DEL BARCO**, Tenente Coronel PMMT, mobilizado para a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a se ausentar do país, no período de 01 a 06 de março de 2021, com a finalidade de participar da realização de Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico Internacional nº 24/2020, que será realizado na cidade de Cusseta - GA, EUA, **sem ônus para o Estado**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado

EXONERAÇÃO

ATO Nº 712/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 453942/2020, e em conformidade com o inciso I do parágrafo único do Art. 3º

da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR** a convocação para o serviço ativo do policial militar da reserva remunerada, abaixo mencionado:

| GRAD. | NOME | RGPMMT | A CONTAR DE |
|--------------|----------------------------|---------|-------------|
| 3º Sgt PM RR | Leonardo Antônio de Arruda | 878.311 | 01.12.2020 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 713/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449916/2020, e em conformidade com o inciso II do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR** a convocação para o serviço ativo do policial militar da reserva remunerada, abaixo mencionado:

| GRAD. | NOME | RGPMMT | A CONTAR DE |
|--------------|------------------------|---------|-------------|
| 3º Sgt PM RR | Itamar Nazário da Rosa | 876.473 | 02.12.2020 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 714/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 478464/2020, e em conformidade com o inciso I do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR** a convocação para o serviço ativo do policial militar da reserva remunerada, abaixo mencionado:

| GRAD. | NOME | RGPMMT | A CONTAR DE |
|--------------|---------------------|---------|-------------|
| 3º Sgt PM RR | Márcio Pereira Reis | 878.745 | 09.12.2020 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 711/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial (antecipação de Tutela) exarada pela **Primeira Vara Cível da Comarca de Diamantino - MT processo nº 1000718-84.2020.8.11.0005**

e através de Ofício nº 2.571/2020/PGE-MT/Subjudicial, resolve **TORNAR SEM EFEITO em parte, o Ato Governamental nº 9.310/2020 publicado no Diário Oficial de 17/09/2020**, que tornou sem efeito em parte o Ato Governamental nº 24.890/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de maio de 2018, referente ao Concurso Público objeto do Edital n. 001/2017-SEDUC-MT, para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do candidato abaixo relacionado, a partir da publicação deste.

| Cargo: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA | | | | | |
|--|-----------|--------------------------|------------|-----------------|--------|
| Município: ALTO PARAGUAI | | | | | |
| CL | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 2 | 0391915-3 | JEAN PETERSON DE CAMARGO | 19/10/1978 | 11679018 SSP-MT | 185,15 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 715/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 497537/2020, e em conformidade com o inciso IV do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR** a convocação para o serviço ativo do bombeiro militar da reserva remunerada, abaixo mencionado:

| GRAD. | NOME | RGPMMT | A CONTAR DE |
|---------------|-------------------------|---------|-------------|
| Sub Ten BM RR | Renir Evaristo da Silva | 000.249 | 01.01.2021 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 716/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 483347/2020, e em conformidade com o inciso I do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, em parte, o Ato nº 10.823/2020, o Ato nº 10.839/2020 e o Ato nº 10.43/2020, de 18 de novembro de 2020, publicados no D.O. de 19.11.2020, referente a convocação para o serviço ativo dos policiais militares da reserva remunerada, abaixo mencionados:**

| GRAD. | NOME | RGPMMT |
|---------------|------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Fernando Maione Cruzs | 879.090 |
| Sub Ten PM RR | Pedro Inácio Gonçalves | 874.576 |

| | | |
|--------------|------------------|---------|
| 1º Sgt PM RR | José Luiz Araújo | 877.809 |
|--------------|------------------|---------|

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 717/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005406-41.2019.811.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 121631/2020/SEPLAG

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | |
|---|-----------|------------------------|------------|------------------|--------|
| Município: CANARANA | | | | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 8 | 0473937-0 | DAYANNE DA SILVA ROCHA | 01/11/1991 | 1212985-2 SSP/MT | 135,34 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 743/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449726/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Quartel do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Geral, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|---------------|-------------------------|---------|
| Ten Cel PM RR | Edivaldo Souza Oliveira | 878.430 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 718/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1015039-76.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 82970/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / LINGUA PORTUGUESA | | | | | |
|---|-----------|---------------------|------------|-----------------|-----|
| MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 4 | 0249140-0 | LUCIANA DIAS RONDON | 12/05/1975 | 10351191 SSP/MT | 197 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 744/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 423399/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/BPMPA, em Várzea Grande/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|---------------|----------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Ednilson de Carvalho Utsch | 872.478 |
| Sub Ten PM RR | Sebastião dos Reis Felício | 877.923 |
| 2º Sgt PM RR | Carlos Alberto de Lima | 875.194 |
| 2º Sgt PM RR | Marcelo Vergilio da Silva | 879.102 |
| 3º Sgt PM RR | André Leite de Moraes | 877.824 |
| 3º Sgt PM RR | José Valcir Fagundes | 880.130 |
| 3º Sgt PM RR | Márcio Roberto da Costa | 877.138 |
| Cb PM RR | José Valentininho de Souza | 874.172 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 719/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão deferida nos autos do mandado de segurança nº 1018725-76.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 82962/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / ARTES | |
|---|--|
| MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE | |

| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
|-------|-----------|----------------------------------|------------|---------------|--------|
| 5 | 0501793-9 | CARMEN LANE VIEIRA DA SILVA LEAL | 15/02/1973 | 569644 SSP/MS | 220,15 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 745/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449289/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 14º Comando Regional, em Nova Mutum/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|---------------|------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Juarez Mascimo da Roma | 877.905 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 720/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1010515-70.2018.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 578026/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEDAGOGIA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO LEVERGER - AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
|-------|-----------|---------------------------------|------------|-----------------|--------|
| 40 | 0301881-4 | GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA | 15/11/1982 | 12912387 SSP/MT | 219,25 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 746/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 457677/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 2º Comando Regional da PMMT, em Várzea Grande/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|---------------|----------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Joseli Peres Lopes | 877.310 |
| Cb PM RR | Sebastião Hurtado da Rocha | 876.122 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 721/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e

cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar deferida nos autos da Ação Ordinária com pedido de tutela de urgência e evidência nº 1003687-88.2019.8.11.0011 - 2ª Vara Cível de Mirassol do D' Oeste;

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 28814/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEDAGOGIA | | | | | |
|---|-----------|---------------------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: MIRASSOL D' OESTE - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 19 | 0401105-8 | CRISTIANE APARECIDA FRAGA | 12/04/1982 | 13480774 SSP/MT | 225,73 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 747/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 459729/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 5º Comando Regional, em Barra do Garças/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|----------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Antônio Carlos de Oliveira | 878.036 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 748/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 471049/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial

Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Gabinete Militar - Governadoria, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|------------------------------|---------|
| 2º Ten PM RR | Benedito Lucio do Nascimento | 876.703 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 722/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1015839-07.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo Comarca Capital.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 536130/2019-SEDUC

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | |
|---|-----------|--------------------------------|------------|-----------------|-----|
| PERFIL PROFISSIONAL : VIGILANCIA | | | | | |
| MUNICÍPIO: NOBRES | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 7 | 0198191-9 | JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO | 28/12/1985 | 16985648 SSP/MT | 38 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 749/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 441684/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/BPMPA, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária** em substituição ao 2º Ten PM RR **Aldomir Ferreira Rocha**, RGPMMT 878.400.

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|-----------------------|---------|
| 2º Ten PM RR | Odair Francisco Silva | 879.003 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 723/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1010885-49.2018.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 280747/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|------------|-----------------|-------|
| Município: JUSCIMEIRA | | | | | |
| CL | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 8 | 0541762-7 | GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA | 23/08/1991 | 20863314/SSP-MT | 133,7 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 750/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 464427/2020, amparado, ainda, pelo disposto no artigo 184 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **resolve CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO**, a contar de 21 de setembro de 2020, o oficial da Reserva Remunerada Cel BM RR **ADERSON JOSÉ BARBOSA**, RGBMMT 000.021, para participar como Juiz Militar em Conselho Especial de Justiça perante a 11ª Vara Especializada de Justiça Militar.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 724/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1011039-67.2018.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 260646/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEDAGOGIA | | | | | |
|--|-----------|-----------------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: JUSCIMEIRA | | | AMPLA | | |
| CONCORRENCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 21 | 0522023-8 | JOCELIA NUNES ANTUNES | 04/05/1984 | 17593212 SSP/MT | 200,45 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 751/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 359443/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 9º Comando Regional, em Alta Floresta/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|---------------|---------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Jesildo de Aguiar Brandão | 878.363 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 725/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1000272-79.2019.8.11.0017 - 2º Vara Civil de São Félix do Araguaia;

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 245487/2019-SEDUC;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, os candidatos que abaixo seguem:

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA | | | | | | |
|---|-----------|---------------|------------|-----------------|-----|-------|
| MUNICÍPIO: ALTO DA BOA VISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC | |
| 6 | 0517466-0 | CLAUDIO ULMER | 26/09/1984 | 86310430/SSP-PR | | 38,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|------------|-----------------|-------|
| 7 | 0516214-9 | DIVINO SANTANA DA COSTA | 10/01/1970 | 1192446-2/SJ-MT | 38,00 |
|---|-----------|-------------------------|------------|-----------------|-------|

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 752/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 373589/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 5º Comando Regional, em Barra do Garças/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|-----------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Sebastião Alves de Assunção | 875.630 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 726/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1041457-59.2018.8.11.0041 - 3º Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá-MT.

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 288307/2019-SEDUC;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/LIMPEZA - PCD | | | | | |
|---|-----------|-------------------------|------------|-----------|-----|
| MUNICÍPIO: CUIABÁ - PCD | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 02 | 0465373-4 | JOELSON ANTONIO PEREIRA | 11/10/1983 | 16648757 | 30 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 753/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 330142/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 16º Batalhão de Polícia Militar, em Água Boa/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|-----------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Justino Pinheiro dos Santos | 878.088 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 727/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido

pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança 1014217-87.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº. 124196/2020/SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e municípios abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / MATEMÁTICA | | | | | |
|---|-----------|------------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: JUÍNA AMPLA CONCORRENCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 9 | 0192637-3 | LUANA PEZZINATTO | 19/08/1991 | 23398248 SSP/MT | 205,05 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 754/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 248084/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 14º Comando Regional, em Nova Mutum/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|-------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Gilson Antônio da Silva | 880.705 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 728/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição

Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1011733-36.2018.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo Comarca Capital.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 1437/2020-SEPLAG

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PcD
PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANCIA
MUNICÍPIO: CUIABÁ

| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
|-------|-----------|-------------------------|------------|-----------------|-----|
| 8 | 0312426-6 | JEFERSON DA MOTA MACEDO | 22/07/1991 | 22118306 SSP-MT | 36 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 755/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6169/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 1º Comando Regional/10º Batalhão de Polícia Militar, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|----------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Bosco Nunes da Silva | 877.687 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 729/2021.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO**

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível (120) 1012670-46.2018.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº. 66893/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e municípios abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / SOCIOLOGIA | | | | | |
|---|-----------|--------------------------------|------------|------------------|--------|
| MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA | | | AMPLA | | |
| CONCORRENCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 6 | 0221771-6 | JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO | 12/07/1992 | 105597584 SSP/PR | 195,34 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 756/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 387380/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor

o efetivo da Guarda Patrimonial do 7º Comando Regional/16ª CIPM, em Campo Novo do Parecis/MT, com ônus para a cessionária.

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|---------------|----------------------------|---------|
| Sub Ten PM RR | Adivaldo Prospero de Souza | 872.837 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 730/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000766-58.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 49084/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL: MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/LIMPEZA MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE | | | | | |
|---|-----------|------------------------------|------------|------------------|-------|
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 16 | 0392938-8 | ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 23/11/1977 | 1122603-0 SSP-MT | 34,00 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 757/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 428541/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 11º Comando Regional/14º BPM, em Primavera do Leste/MT, com ônus para a cessionária.

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|------------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Moisés Enir Souza dos Santos | 879.542 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 731/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1002813-70.2018.8.11.0001 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá-MT.

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 589847/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| MUNICÍPIO: CUIABÁ PERFIL PROFISSIONAL : MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA / LIMPEZA - PCD | | | | | |
|--|-----------|--------------------------|------------|-----------|-------|
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 6 | 0283002-7 | LUZINETE ANTONIO PEREIRA | 17/06/1972 | 11679948 | 26,00 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 758/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 373897/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 7º Comando Regional/1º Pelotão da PM, em Brasnorte/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|--------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Marcos de Lucena Almeida | 878.808 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 732/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1013092-84.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 474295/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / QUÍMICA | | | | | |
|--|-----------|---------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA | | | AMPLA | | |
| CONCORRENCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 3 | 0505899-6 | LETICIA KLEIN | 29/05/1990 | 5304209 SPTC/GO | 235,09 |
| | | SEBASTIANY | | | |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 759/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 324050/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/BPMPA/2ª CIA, em Rondonópolis/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|----------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Miguel Alves Batista | 877.940 |
| Cb PM RR | Valdecir Alves de Oliveira | 875.762 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 760/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 405616/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 5º Comando Regional, em Barra do Garças/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|-----------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Valdemir Pereira dos Santos | 875.583 |
| Cb PM RR | João José de Almeida | 875.506 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 733/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1019667-74.2020.8.11.0000 - Turma

de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo DE Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 381402/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / HISTÓRIA | | | | | |
|---|-----------|---------------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: POCONÉ | | | AMPLA | | |
| CONCORRENCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 5 | 0489690-4 | LEONICE MARIA MEIRA | 24/01/1972 | 07334729 SSP/MT | 230,55 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 761/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 495834/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Diretoria de Saúde da PMMT, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|-----------------------|----------|
| 3º Sgt PM RR | Lázaro Castro de Melo | 876.824 |
| Cb PM RR | Gervaldo de Pinho | 876. 913 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 734/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe

sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000631-46.2020.8.11.0000 - Turma de Câmara Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 310045/2020-GOV;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANCIA | | | | | |
|---|-----------|----------------------|--------------------|-----------------|-----|
| MUNICÍPIO: JUARA | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 4 | 0499664-0 | LUIZ MACIEL DA SILVA | 09/10/1992 | 24862428 SSP/MT | 40 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 762/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 347111/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 5º Comando Regional da PMMT, em Barra do Garças/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|---------------------------|----------|
| 3º Sgt PM RR | José Paulo da Silva | 880.445 |
| Cb PM RR | Carlos Osmar Moraes Cunha | 875. 588 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 735/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001268-94.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 293734/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / PEDAGOGIA | | | | | |
|---|-----------|-----------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 104 | 0198029-7 | MARINES ROSSETI | 10/08/1980 | 13491091 SSP/MT | 216,93 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 763/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 477692/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Diretoria de Saúde da PMMT, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|-----------|-------------------------------|----------|
| Cel PM RR | Iracema Maria Queiroz | 879.356 |
| Cel PM RR | Luiz Alberto Mariano de Sousa | 877. 935 |

| | | |
|--------------|--------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Vaderléia da Silva | 877.406 |
|--------------|--------------------|---------|

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 736/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1008225-48.2019.8.11.0041 - Turma de Câmara Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 226771/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PERFIL PROFISSIONAL: VIGILANCIA | | | | | |
|---|-----------|-------------------------------|------------|------------------|-----|
| MUNICÍPIO NOVA OLIMPIA | | | AMPLA | | |
| CONCORRÊNCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 5 | 0465832-9 | RODRIGO SIBIONE RESENDE LOPES | 04/10/1993 | 2211130-1 SSP/MT | 40 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 764/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 299372/2019, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da POLITEC/SESP, em Tangará da Serra/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|--------------------------|---------|
| 1º Sgt PM RR | Nailton Sirqueira Silva | 877.540 |
| 2º Sgt PM RR | Izaias Rodrigues de Lima | 878.360 |
| 3º Sgt PM RR | Edson Vicente Segura | 877.929 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 737/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1010947-55.2019.8.11.0011 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 301430/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / FILOSOFIA | | | | | |
|---|-----------|-------------------------------|------------|----------------|-------|
| MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 4 | 0455063-3 | GINA CARLYNE CAMPOS TRIGUEIRO | 15/08/1989 | 18832601SSP/MT | 219,4 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 765/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 312364/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 4º Comando Regional da PMMT, em Rondonópolis/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|---------------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Noel Sampaio dos Reis | 878.922 |
| 2º Sgt PM RR | Denílson Vieira de Moraes | 878.873 |
| 3º Sgt PM RR | Elias Moreira da Silva | 875.711 |
| Cb PM RR | Antônio Martins de Jesus | 872.311 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 738/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1009564-08.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do Processo n. 217974/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS | | | | | |
|--|------|------|------------|-----------|-----|
| MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS | | | AMPLA | | |
| CONCORRÊNCIA | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |

| | | | | | |
|---|-----------|--------------------------------|------------|------------------|-------|
| 2 | 0469960-2 | IARA REGINA MARTINS DOS SANTOS | 21/07/1973 | 225827608 SSP/SP | 243,1 |
|---|-----------|--------------------------------|------------|------------------|-------|

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 766/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 423360/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/BPMPA, em Barra do Bugres/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|---------------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Agnaldo Rogério Urtado | 879.117 |
| 2º Sgt PM RR | Eliseu Tosta Freres | 878.811 |
| 2º Sgt PM RR | Julio Cesar Cardoso | 878.131 |
| 3º Sgt PM RR | Carlos Francisco de Assis | 878.356 |
| Cb PM RR | Cassidi Dias Soares | 875.004 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 739/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão liminar - MS n.º 1000363-53.2020.8.11.0012 - 1ª Vara Cível da Comarca de Nova

Xavantina;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 170052/2020/SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificado, a candidata que abaixo segue:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO (MERENDEIRA)
MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA

| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
|-------|-----------|----------------------------------|------------|------------------|-----|
| 3 | 0565679-6 | HERICA DE OLIVEIRA PAULA PALLEZA | 05/07/1983 | 16436784 SJSP/MT | 35 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 767/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 356195/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/BPMPA/4ª CIPM, em Cáceres/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|---------------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Celso Jorge de Oliveira | 877.932 |
| 2º Sgt PM RR | Antônio Marques da Silva | 879.455 |
| 3º Sgt PM RR | Milton Rodrigues Paiva | 878.164 |
| 3º Sgt PM RR | Élson Alves de Abreu | 877.726 |
| 3º Sgt PM RR | Vicente de Arruda e Silva | 877.651 |
| 3º Sgt PM RR | Francisco Silva Oliveira | 878.193 |
| Cb PM RR | Walmir Batista da Silva | 878.251 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 740/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 8019041-34.2018.8.11.0003 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis/MT.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 183669/2020-SEDUC;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / ARTES | | | | | |
|---|-----------|--|------------|-----------|-------|
| MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 30 | 0389968-3 | CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA | 04/12/1976 | 3047978-9 | 181,4 |
| 31 | 0257318-0 | MARIA DAS DORES SANTOS DO NASCIMENTO RIVEROS | 12/01/1976 | 08875227 | 178,9 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 768/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 442418/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Corpo Musical da PMMT, em Cuiabá/MT, com ênus para a cessionária:

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|----------------------------|---------|
| 2º Ten PM RR | Marcelino Lúcio de Almeida | 878.439 |

| | | |
|--------------|--------------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Rildo Cesar Amaral Silva | 876.831 |
| Cb PM RR | Lúcio Pinheiro Fragoso | 874.443 |
| Cb PM RR | José de França Souza | 877.186 |
| Cb PM RR | Gilmar de Oliveira | 872.910 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 741/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança 1002103-82.2020.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº. 92608/2020/SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e municípios abaixo especificados, o candidato que abaixo segue:

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD | | | | | |
|--|-----------|---------------------------------|------------|-----------------|--------|
| MUNICÍPIO: CUIABÁ | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 2 | 0383920-6 | BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS | 31/10/1994 | 23198532 SSP/MT | 200,50 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 769/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 457677/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 27º Batalhão de Polícia Militar Fazendário, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|-------------------------------|----------|
| 2º Sgt PM RR | Valdir Francis Corrêa | 877.241 |
| 3º Sgt PM RR | Lucimar Christina Leque Bueno | 875. 487 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 742/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2017, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor da Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 03 de julho de 2017;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001790-25.2019.8.11.0011 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 261818/2020-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 15.4, 15.6 e 15.13 do Edital n. 01/2017.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo e município abaixo especificados, a candidata que abaixo segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|------------|---------------------|-------|
| MUNICÍPIO: LAMBARI D' OESTE | | | | | |
| CLASS | INSC | NOME | NASCIMENTO | DOCUMENTO | NFC |
| 2 | 0465608-3 | JULIANA APARECIDA FAGUNDES | 30/03/1994 | 2098088-4 SEJUSP/MT | 251,9 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 770/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 428541/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 11º Comando Regional/14º BPM, em Primavera do Leste/MT, **com ônus para a cessionária.**

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|------------------------------|---------|
| 3º Sgt PM RR | Moisés Enir Souza dos Santos | 879.542 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 771/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 408424/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Defensoria Pública do Estado, **com ônus para a cessionária:**

| GRADUAÇÃO | NOME | RG PMMT |
|--------------|--------------------------------|----------|
| 1º Sgt PM RR | Antônio Carlos Cavalcante Dias | 880. 515 |
| 2º Sgt PM RR | Valmir Correa | 877.810 |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 772/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 394261/2020, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo mencionados, a se apresentarem na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Comando Especializado/Regimento de Policiamento Montado, em Cuiabá/MT, **com ônus para a cessionária** em substituição aos Cb PM RR **Hildo Cardoso de Oliveira**, RGPMMT 875.290 e Cb PM RR **Marcos Antônio Bispo Lucas**, RGPMMT 874.138.

| GRADUAÇÃO | NOME | RGPMMT |
|--------------|----------------------------|---------|
| 2º Sgt PM RR | Reginaldo Guimarães Fortes | 878.703 |

| | | |
|----------|------------------------------|---------|
| Cb PM RR | Luiz Antônio da Silva Campos | 876.888 |
|----------|------------------------------|---------|

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 775/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual e o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº01/2016-PGE-MT, que VII Concurso Público para provimento de cargo da carreira de Procurador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de maio de 2016;

Considerando o que consta no processo nº 150048/2015;

Considerando a classificação constante do Resultado Final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através do Edital nº 16/2017, em 06 de março de 2017, bem como a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2017;

Considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado pelo Procurador do Estado, Dr. Telmo de Moura Passareli, no processo nº 484936/2020, restando em aberto uma vaga no quadro de Procuradores do Estado;

Considerando o pedido de reposicionamento ao final de fila do VII Concurso Público para provimento de cargo de carreira de Procurador do Estado, formulado pela candidata Maria Tereza Targino Hora, nos autos do processo nº 482435/2020, publicado pela Portaria n.º 054/PGE/2020, no DOE n.º 27.897, de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso, na respectiva ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

| NOME | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|------------------|---------------|
| LUIZA TEODORO DE MENDONÇA | 000000MG12382536 | 48ª |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 773/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 467752/2020, e considerando o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve nomear** para exercerem função de membros do **CONSELHO FISCAL** da Mato Grosso Previdência - MTPREV, os representantes abaixo indicados:

1. Representante Titular dos Segurados da Defensoria Pública do Estado:
- **Francisca Lia Girão Santos**, a partir de 01 de julho de 2020;
2. Representante Suplente dos Segurados da Defensoria Pública do Estado:
- **Pâmela Dier Biolchi**, a partir de 08 de setembro de 2020;
3. Representante Suplente do Tribunal de Contas:
- **Waldir Marinho da Silva**, a partir de 08 de setembro de 2020;
4. Representante Suplente dos Segurados do Poder Executivo:
- **Flávia Silva de Oliveira**, a partir de 03 de novembro de 2020;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 776/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 498373/2020, **resolve retificar**, em parte, o Ato nº 11.964/2020, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2020, referente a convocação para o serviço ativo do oficial da Reserva Remunerada Cel BM RR **SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA**, RGBMMT 000.032, para participar de Conselhos Especiais de Justiça perante a 11ª Vara Especializada de Justiça Militar e Custódia da Capital:

Onde se lê:

“...**CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO**, o oficial da Reserva Remunerada Cel BM RR **SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA**, RGBMMT 000.032...”

Leia-se:

“...**CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO**, a contar de 15 de setembro de 2020, o oficial da Reserva Remunerada Cel BM RR **SANDRO DOS SANTOS CAILLAVA**, RGBMMT 000.032...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2021.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo, desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".